



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES

RESOLUÇÃO Nº 635 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 5.715, publicada em 09 de março de 2023.

Considerando a convocação e definição das etapas e períodos da realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), por meio da Resolução N° 724 de 09 de novembro de 2023, cujo tema central é **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"**;

Considerando as Resoluções CES Nº 1346,1350,1353/2024 "ad referendum", que convoca a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), define e redefine os prazos para as Atividades Municipais, Etapas Regionais e data da Etapa Estadual;

Considerando a divulgação do "Documento Orientador para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução 623/2024 do Conselho Municipal do Saúde da Serra, que convoca a Etapa Municipal da 4ª CNGTES.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a data de realização da Etapa Municipal para 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) para o dia 21 de junho de 2024.

Art. 2º. Aprovar o Regimento da Etapa Municipal para 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), conforme disposto no Anexo I;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


SERAFIM PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Serra, 30 de abril de 2024.

Homologo a Resolução do CMSS Nº 635, de 30 de abril de 2024, no uso de minhas atribuições legais.


FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde da Serra



Anexo I

REGIMENTO DA

ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA REGIONAL E ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE SERRA/ES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A Etapa Municipal terá como objetivos:

I - Debater o tema, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Conferir e propor diretrizes para a formulação da Política Regional, Estadual e Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos - CIRTRH, nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores na área da saúde, desde o ensino técnico,

graduação, residências em saúde, e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação lógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com trabalhadoras e trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual e 4ª Conferência Nacional, terá como tema: **“Democracia, trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS acontecer.”** e como eixos temáticos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 3º As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e estão integradas pelos seguintes documentos e processos:

I - Leitura do Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação Na Saúde(CNS/2024);

II – Leitura do Relatório final da 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNS/2007) ;

III – Leitura do Plano Municipal de Saúde 2022/2025;

IV- Relatório Anual de Gestão -RAG/2023.

Parágrafo único. A leitura dos documentos propostos são para subsidiar a participação na Etapa Municipal e não possuem caráter obrigatório.

CAPÍTULO IV

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º. A Etapa Municipal será realizada na data de 21 de junho de 2024.

§1º A Etapa Municipal tem por objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos nos incisos I,II,III do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades;
- c) formular propostas com vistas
"à visibilidade das trabalhadoras e trabalhadores do SUS, bem como da luta por seus direitos no trabalho e realização do trabalho que atenda às necessidades da população usuária , reconhecendo o valor das pessoas que fazem o SUS acontecer" (BRASIL,2024).
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§2º A participação se dará mediante inscrição prévia, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§3º O município poderá enviar até 05 propostas por eixo, aprovadas na plenária final, que estarão contidas no Relatório Final e que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Regionais, Estadual e Nacional.

§4º O Relatório Final deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Saúde (CES), juntamente com as listas das pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes) para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos neste regimento.

§5º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 do mês de junho de 2024.

Art. 5º Na Etapa Municipal serão eleitos as delegadas e os delegados, de cada segmento, que participarão da Etapa Regional da Conferência, conforme Resolução CES nº 1353/2024 "ad referendum".

§1º O resultado da eleição das pessoas delegadas eleitas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde, até o dia 30 de junho de 2024, junto ao Relatório final da Etapa;

§2º Na Etapa Municipal serão eleitas 20% (vinte) de pessoas delegadas suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares na Etapa Regional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

CAPÍTULO V

RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA

Art.6º. O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa Municipal.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA DA CONFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.7º A Etapa Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal e coordenada pela comissão organizadora da conferência.

Art.8º A Etapa Municipal será constituída por 3 (três) momentos estratégicos:

I – A Plenária de Abertura;

II – Grupos de Trabalho;

III – A Plenária Final.

Art.9º São instâncias deliberativas da Etapa Municipal:

I – Os Grupos de Trabalho; e

II – As Plenárias Deliberativas.

Art. 10. O Regimento da Etapa Municipal foi sistematizado pela Comissão Organizadora, apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 356ª Reunião Ordinária de 29 de abril de 2024 (Resolução CMSS nº 635/2024).

§1º A proposta do Regulamento tem por finalidade definir regras da realização, do funcionamento e da dinâmica executada na Etapa Municipal, será elaborada pela Comissão Organizadora e apreciada em caráter prévio pelo Pleno do CMSS e submetido a avaliação e aprovação final na Plenária de Abertura da Etapa Municipal.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Usuários, Trabalhadores, Gestores/Prestadores de Serviço de Saúde, inscritos para a Etapa Municipal e de Convidadas e Convidados, proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar as propostas que irão compor o Relatório da Etapa Municipal.

§4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

Seção I - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.11 A Comissão Organizadora da Etapa Municipal foi composta por 25 (vinte e cinco) membros/apoios, a seguir elencados:

I- Por 07 (sete) Conselheiros(as) eleitos as) pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

II- Pela Secretária Executiva do CMSS;

III- Por 18 (dezoito) Técnicos/apoiadores convidados da Secretaria Municipal de Saúde, afins à discussão da Política, e com reconhecida experiência na Política Pública de Saúde e no processo de organização de Conferências de Saúde.

Parágrafo único- os técnicos/apoiadores convidados da Secretaria Municipal de Saúde da Serra terão direito apenas a voz.

Art.12 Estrutura da Comissão Organizadora:

I - Coordenação Geral

II - Coordenação Adjunta

III - Coordenação da Comissão de Relatoria

IV - Coordenação da Comissão Articulação, Mobilização e Comunicação

V - Coordenação da Comissão de Infraestrutura e Logística

Seção II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 A Comissão Organizadora da Etapa Municipal tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal atendendo às deliberações do CMSS e propor:

a) O detalhamento de sua metodologia;

b) Os nomes do/as expositores/as e participantes das demais atividades;

c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as;

II – Garantir as condições de infraestrutura e acessibilidade para a realização da Etapa Municipal;

III – Encaminhar o Relatório Final da Etapa Municipal ao CES-ES;

IV – Apreciar questões pertinentes ao credenciamento de Delegadas e Delegados;

V – Indicar apoiadores, caso julgue necessário, para integrarem as Comissões e contribuir com as atividades operacionais;

VI – Praticar demais atos descritos neste regimento.

Art. 14 À Coordenação Geral cabe:

- I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Encaminhar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- III – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- IV – Submeter à aprovação do CMSS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- V – Supervisionar todo o processo de organização da Etapa Municipal.

Art. 15 À Coordenação Adjunta cabe:

- I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da etapa Municipal;
- III – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências;
- IV – Substituir a Coordenação Geral nos seus impedimentos.

Art. 16 À Coordenação de Relatoria cabe:

- I – Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
- II – Elaborar e encaminhar, em tempo hábil, o relatório da Etapa Municipal ao CES;
- III – Orientar e sistematizar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV – Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal;
- V - Organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e Delegados da Etapa Regional e seus controles necessários.

Art. 17 À Coordenação de Articulação, Mobilização e Comunicação cabe:

- I – Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMSS e assessoria de comunicação da SESA Serra, a elaboração de um plano geral de Comunicação e Mobilização Social para a Etapa Municipal;
- II – Promover a divulgação do Regimento e Regulamento da Etapa Municipal;
- III – Orientar as atividades de Comunicação;
- IV – Promover ampla divulgação da Etapa Municipal nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- V – Incentivar os movimentos sociais, populares e sindicais e demais entidades com vistas a fomentar os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Etapa Municipal.

Art. 18 A Coordenação de Infraestrutura e Logística cabe:

- I – Garantir as condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da Etapa Municipal;
- II – Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Etapa Municipal;
- III – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades específicas, asseguradas condições para sua efetiva participação;
- IV - Propor a celebração e acompanhar a execução de contratos necessários à realização da Etapa Municipal;
- V – Formular a sistemática e acompanhar a inscrição e o credenciamento dos participantes da Etapa Municipal.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 19 A Etapa Municipal contará com 140 vagas, sendo 120 participantes e até 20 convidadas/os.

§1º Nos termos do § 4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e Usuários na Etapa Municipal será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários do SUS;
- II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
- III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 20 Os participantes da Etapa Municipal serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Participantes inscritos, com direito a voz e voto;
- II – Pessoas Convidadas, com direito a voz.

Art. 21 Na Etapa Municipal serão eleitos as Delegadas e os Delegados para a Etapa Regional da 4º Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde da Serra arcará com as despesas relativas ao deslocamento das pessoas delegas eleitas na Etapa Municipal para o local da Etapa Regional da 4º Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde. As despesas de hospedagem e alimentação serão custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 23 Caberá ao CMSS, bem como às demais esferas do Controle Social municipal, acompanhar o andamento da Etapa Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal, “ad referendum” pelo Conselho Municipal de Saúde.

Serra/ES, 26 de abril de 2024.

**Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 4ª Conferência Regional e
Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da
Educação na Saúde Serra/ES**